



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano X | Edição nº 1866

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano X | Edição nº 1866

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) 45.160.173/0001-05

Av. Fortunato Ruza, 270 – CEP: 15550-012 – Américo de Campos/SP – Tel/Cel: (17) 99623-6848

DECRETO Nº 3.802/2.024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

OBJETO: "Dispõe sobre a jornada de trabalho dos Docentes e regulamenta as Aulas de Formação Pedagógica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nos termos do § 4º, do artigo 2º da Federal 11.738, de 16 de julho de 2008".

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as Leis Federais 11.738/2008 e 9.394/96 e,

Considerando o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal no 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre a composição da jornada de trabalho docente com observância ao limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com alunos;

Considerando o disposto no inciso V do Art. 67, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB-;

Considerando a Lei Complementar no 1.809, de 25 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal, normatiza a composição da jornada de trabalho docente, dos profissionais do quadro do magistério público municipal;

Considerando a necessidade da melhoria do processo de ensino e aprendizagem, como também a organização das escolas da Rede Municipal de Ensino, de Américo de Campos-SP, com as devidas fundamentações nos princípios da gestão democrática participativa;

Considerando a Lei Municipal 2.420, de 01 de novembro de 2023, institui a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, da Rede Municipal de Ensino Américo de Campos-SP;

Considerando o Decreto nº 3.747, de 25 abril de 2024 que dispõe sobre a Política Municipal de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos-SP, regulamentou as normas contidas na Lei Municipal 2.420/2023;

Considerando a integralização curricular que poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo temas transversais, nos currículos de que trata o artigo 26, da Lei Federal 9394/96 e, na observância dos princípios norteadores que fundamentam as diretrizes do processo anual de atribuição de classes e aulas, justificando o interesse público razões pelas quais, resolve baixar o seguinte,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano X | Edição nº 1866

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) 45.160.173/0001-05

Av. Fortunato Ruza, 270 – CEP: 15550-012 – Américo de Campos/SP – Tel/Cel: (17) 99623-6848

DECRETO:

Art. 1º - Na composição da jornada semanal de trabalho docente, prevista na Lei Complementar no 1.809, de 25 de outubro de 2013, observar-se-ão, na conformidade do disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal no 11.738, de 16 de julho de 2008, e do Parecer CNE/CEB nº 5/1997, os seguintes limites da carga horária para o desempenho das atividades com os alunos e atividades extraclasse:

I. Jornada Reduzida de Trabalho Docente (JRTD):

- ▲ Total da carga horária semanal: 15 horas (900 minutos);
- ▲ Atividades de interação com alunos: 10 horas (600 minutos);
- ▲ Aulas de Formação Pedagógica: 5h (300 minutos).

II. Jornada Parcial de Trabalho Docente (JPTD):

- ▲ Total da carga horária semanal: 30 horas (1800 minutos);
- ▲ Atividades de interação com alunos: 20 horas (1200 minutos);
- ▲ Aulas de Formação Pedagógica: 10h (600 minutos).

III. Jornada Integral de Trabalho Docente (JITD):

- Total da carga horária semanal: 40 horas (2400 minutos);
- Atividades de interação com alunos: 26h40min (1600 minutos);
- Aulas de Formação Pedagógica: 13h20min (800 minutos).

Art. 2º- Para cumprimento do disposto no artigo anterior, as jornadas de trabalho docente passam a ser exercidas em aulas de 50 (cinquenta) minutos, na seguinte conformidade:

I. Jornada Reduzida de Trabalho Docente (JRTD):

- 12 (doze) horas/aulas -AIA - Aulas de Interação com Alunos;
- 06 (seis) horas/aulas - Aulas de Formação Pedagógica.

II. Jornada Parcial de Trabalho Docente (JPTD):

- 24 (vinte e quatro) horas/aulas - AIA - Aulas de Interação com Alunos;
- 12 (doze) horas/aulas -Aulas de Formação Pedagógica.

III. Jornada Integral de Trabalho Docente (JITD):

- 32 (trinta e duas) horas/aulas - AIA - Aulas de Interação com Alunos;
- 16 (dezesesseis) horas/aulas - Aulas de Formação Pedagógica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano X | Edição nº 1866

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) 45.160.173/0001-05

Av. Fortunato Ruza, 270 – CEP: 15550-012 – Américo de Campos/SP – Tel/Cel: (17) 99623-6848

Parágrafo único - Os docentes admitidos temporariamente, não estão sujeitos às jornadas de trabalho docente previstas no artigo anterior, sendo que admissão dar-se-á pelo número de horas/aulas efetivamente atribuídas, podendo chegar até o máximo de 40 horas/aulas, não constituindo jornada de trabalho.

Art. 3º - As aulas de **Formação Pedagógica** de que tratam os incisos I, II e III, dos artigos 1º e 2º, deste Decreto, são definidas como: Aulas de Formação Pedagógica Coletiva- Geral - AFPCG; Aulas de Formação Pedagógica Coletiva- AFPC -; Aulas de Formação Pedagógica Individual – AFPI -; Aula Formação Pedagógica Coletiva no Tempo Integral – AFPCTI - e Aulas de Formação Pedagógica Livre Escolha – AFPLE -.

Art. 4º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a sistematização e a verificação das Aulas de Formação Pedagógica, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

§ 1º - As Aulas de Formação Pedagógica Geral e Coletiva - AFPCG/AFPC, deverão ser planejadas e organizadas pelo Coordenador Pedagógico de Educação Básica, na respectiva Unidade Escolar, em sintonia com toda equipe gestora da escola, constituindo um significativo momento formativo, de troca de experiências, vivências, com vistas a integrar o conjunto de profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, objeto da Coordenação.

§ 2º - As temáticas a serem abordadas nas reuniões de Formação Pedagógica, deverão estarem articuladas com:

- Processo de Avaliação, recuperação, recomposição da aprendizagem e reforço;
- Letramento e Alfabetização;
- Educação inclusiva (equidade e igualdade);
- Educação Integral;
- Aprimoramento do Currículo;
- Elaboração de gráficos bimestrais, por disciplina, contendo o rendimento dos alunos por ano, para acompanhamento efetivo sobre os resultados da escola nas avaliações internas e externas, para a conquista de novos cognitivos, pelo aluno;
- Elaboração de plano de intervenção e acompanhamento, a fim de suprir as defasagens na aprendizagem;
- Elaboração de gráficos bimestrais, por disciplina, dos alunos matriculados, evadidos e transferidos para controle do fluxo;
- Realização de plano de intervenção junto com a equipe escolar para minimizar a frequência irregular e a evasão;
- Discussão em torno das avaliações internas e externas e discussão pedagógica a fim de comparar os seus resultados com as avaliações internas, bem como, acompanhar continuamente a evolução do desempenho da escola;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano X | Edição nº 1866

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) 45.160.173/0001-05

Av. Fortunato Ruza, 270 – CEP: 15550-012 – Américo de Campos/SP – Tel/Cel: (17) 99623-6848

- As diferentes concepções metodológicas de ensino e de aprendizagem, nas diversas áreas do conhecimento, para intervenções em sala de aula;
- As relações interativas em sala de aula, quanto ao papel dos professores e dos alunos- agrupamentos e distribuição do tempo e espaço escolar;
- Os materiais curriculares, para os profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal – campo docência - e alunos, e, aos demais recursos didáticos como suporte ao trabalho pedagógico.

§ 3º - As **AFPCG** e **AFPC** deverão ser direcionadas, remetidas e orientadas para:

- Aprimorar o espaço de formação continuada da escola;
- Promover momentos de estudos, discussões e reflexões do currículo em torno da prática pedagógica;
- Acompanhar, monitorar e avaliar o Projeto Político Pedagógico da escola;
- Fiscalizar o processo de rendimento escolar;
- Preparar trabalhos e pesquisas;
- Atender a clientela escolar;
- Alinhar estudos voltados ao processo de Avaliação;
- Desenvolver atividades como registros reflexivos, escolha de textos, organização de estudos, leituras interpretativas e formativas;
- Realizar a tematização da prática pedagógica de forma eficiente nas formações continuadas;
- Organizar as formas de registro das discussões, avanços, dificuldades detectadas, ações, intervenções propostas e decisões tomadas;
- Planejar atividades didático-pedagógicas;
- Promover o uso de material diversificado e significativo;
- Elaborar a Proposta de Recuperação Paralela (direcionadas conforme o Projeto Político Pedagógico), quando convocado pela própria Unidade Escolar e/ou Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- Fortalecer a unidade escolar como instância privilegiada do aperfeiçoamento de seu projeto pedagógico;
- (Re) planejar e avaliar as atividades de sala de aula, tendo em vista as diretrizes comuns que a escola pretende imprimir ao processo ensino-aprendizagem;
- Possibilitar a reflexão sobre a prática docente;
- Favorecer a troca de experiências;
- Propor a revisitação dos conceitos, pressupostos e princípios que permeiam as funções/atribuições dos profissionais da educação e que refletem diretamente no processo de ensino e de aprendizagem;
- Aprimorar as práticas investigativas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano X | Edição nº 1866

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) 45.160.173/0001-05

Av. Fortunato Ruza, 270 – CEP: 15550-012 – Américo de Campos/SP – Tel/Cel: (17) 99623-6848

- Elaborar e executar os projetos de desenvolvimento dos conteúdos curriculares;
- Focar a aprendizagem como processo de (re)construção de conhecimentos, habilidades e valores em interação com a realidade e com os demais indivíduos, no qual são colocadas em uso capacidades pessoais;
- Desenvolver os conteúdos, como meio e suporte para a constituição das competências;
- Desenvolver as competências exigindo que a formação possa contemplar os diferentes âmbitos do conhecimento profissional dos educadores;
- Orientar o processo de ensino-aprendizagem pelo princípio metodológico geral, podendo ser traduzido pela ação - reflexão-ação e que aponte a resolução de situações-problemas como uma das estratégias didáticas privilegiadas;
- Saber gerenciar as competências do próprio desenvolvimento profissional;
- Aprimorar os conhecimentos relacionados a crianças, adolescentes, jovens e adultos, incluindo as especificidades dos alunos com necessidades educacionais;
- Dinamizar os recursos pedagógicos como sala de leitura, laboratórios, sala de informática, entre outros, além de recursos midiáticos disponíveis na escola.

§ 4º - As Aulas de Formação Pedagógica Coletiva no Tempo Integral AFPCTI, deverão abranger ações direcionadas as oficinas pedagógicas visando, entre outros fins:

- o desenvolvimento dos alunos, nas dimensões: física, intelectual, afetiva, cultural e social;
- ao aprimoramento da eficiência e equidade alocativa na distribuição das matrículas nas Unidades Escolares;
- à atualização e reorientação curricular para a educação integral em tempo integral;
- à melhoria e à adequação de espaços, insumos e diversificação de materiais pedagógicos;
- ao fomento a projetos inovadores em educação em tempo integral;
- à formação de lideranças e de profissionais da educação em tempo integral;
- à articulação de políticas sociais na perspectiva da intersetorialidade;
- ações que implementam a promoção da formação integral do aluno;
- atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas oficinas;
- atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas;
- apoios pedagógicos individualizados;
- programas e projetos especiais definidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano X | Edição nº 1866

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) 45.160.173/0001-05

Av. Fortunato Ruza, 270 – CEP: 15550-012 – Américo de Campos/SP – Tel/Cel: (17) 99623-6848

- a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
- proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;
- possibilitar um processo educativo composto de sensibilização, compreensão, reflexão, análise, ação e avaliação;
- discussão entre os profissionais da educação sobre as contribuições, desafios e impactos do tempo integral no processo de formação dos alunos;
- implementação de ações pedagógicas para melhoria de condições para o rendimento e o aproveitamento escolar;
- promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas;
- o estímulo aos estudantes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais nas oficinas;
- Valorizar práticas de ensino desenvolvidas nas oficinas curriculares, envolvendo atividades de diversos campos do saber como: artes, cultura, esporte e lazer.

§ 5º - No planejamento, na organização e na condução das Aulas de Formação Pedagógica, é importante:

- Considerar as demandas dos professores frente às metas e prioridades da escola;
- Elaborar previamente a pauta de cada reunião, definida a partir das contribuições dos participantes;
- Dividir entre os participantes as tarefas inerentes às reuniões (registro, escolha de textos, organização dos estudos);
- Planejar formas de avaliação das reuniões pelo coletivo dos participantes;
- Prever formas de registro das discussões, avanços, dificuldades detectadas, ações e intervenções propostas e decisões tomadas;
- Organizar as ações de formação continuada com conteúdo voltados às metas da escola e à melhoria do desempenho dos alunos, com apoio da supervisão de ensino e do Departamento Municipal de Educação e Cultura- DMEC;
- Possibilitar um trabalho pedagógico mais contextualizado e em consonância com as necessidades das situações específicas de cada escola.

§ 6º - As **Aulas de Formação Pedagógica Livre Escolha- AFPLE-** deverão ser destinadas a:

- Preparação de aulas;
- Preparação de pesquisas, trabalhos e demais atividades educacionais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano X | Edição nº 1866

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) 45.160.173/0001-05

Av. Fortunato Ruza, 270 – CEP: 15550-012 – Américo de Campos/SP – Tel/Cel: (17) 99623-6848

- Organização/disposição/correção de atividades avaliativas e enriquecimentos curriculares (recuperação - reforço - recomposição da aprendizagem e demais atividades educacionais);
- Correções de produções das atividades educacionais desenvolvidas pelos alunos dos alunos.

Art. 5º - Os Anexos I e II, fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.883, de 13 de dezembro de 2017.

Américo de Campos/SP, aos 18 dias de dezembro de 2024.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano X | Edição nº 1866

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) 45.160.173/0001-05

Av. Fortunato Ruza, 270 – CEP: 15550-012 – Américo de Campos/SP – Tel/Cel: (17) 99623-6848

ANEXO I

CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	PERÍODO REGULAR - aulas de 50 minutos -				
	Aula de Interação com Alunos	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA			
		NA ESCOLA: Aula de Formação Pedagógica Coletiva-GERAL	NA ESCOLA: Aula de Formação Pedagógica Coletiva	NA ESCOLA: Aula de Formação Pedagógica Individual	Aula Formação Pedagógica Livre Escolha
AIA	AFPCG	AFPC	AFPI	AFPLE	
40 (JITD)	32	03	03	04	06
39	31	03	03	04	06
38	30	03	03	04	05
37	29	03	03	04	05
35	28	03	03	03	05
34	27	03	03	03	05
33	26	03	03	03	05
32	25	03	03	03	05
30 (JPTD)	24	03	03	02	04
29	23	03	03	02	04
28	22	03	03	01	04
27	21	03	03	01	04
25	20	03	03	01	04
24	19	03	03	01	04
23	18	03	03	01	03
22	17	03	03	01	03
20	16	03	03	01	02
19	15	03	03	01	02
18	14	02	02	01	02
17	13	02	02	01	02
15 (JRTD)	12	03	-	01	02
14	11	03	-	01	02
13	10	03	-	01	01
12	9	03	-	01	01
10	8	02	-	01	01
9	7	02	-	01	01
8	6	02	-	01	-
7	5	02	-	01	-
5	4	01	-	01	-
4	3	01	-	-	-
3	2	01	-	-	-
2	1	-	-	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano X | Edição nº 1866

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) 45.160.173/0001-05

Av. Fortunato Ruza, 270 – CEP: 15550-012 – Américo de Campos/SP – Tel/Cel: (17) 99623-6848

ANEXO II

CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL - aulas de 50 minutos -					
	Aula de Interação com Alunos	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA				
		NA ESCOLA: Aula de Formação Pedagógica Coletiva-GERAL	NA ESCOLA: Aula de Formação Pedagógica Coletiva	NA ESCOLA: Aula de Formação Pedagógica Individual	NA ESCOLA: Aula Formação Pedagógica Coletiva no Tempo Integral	Aula Formação Pedagógica Livre Escolha
AIA	AFPCG	AFPC	AFPI	AFPCTI	AFPLE	
40 (JITD)	32	03	03	02	02	06
39	31	03	03	02	02	06
38	30	03	03	02	02	05
37	29	03	03	02	02	05
35	28	03	02	02	02	05
34	27	03	02	02	02	05
33	26	03	02	01	02	05
32	25	03	02	01	02	05
30 (JPTD)	24	03	01	01	02	05
29	23	03	02	01	02	04
28	22	03	02	01	01	04
27	21	03	02	01	01	04
25	20	03	02	01	01	04
24	19	03	02	01	01	04
23	18	03	01	02	01	03
22	17	03	02	01	01	03
20	16	03	02	01	01	02
19	15	03	02	01	01	02
18	14	03	01	-	01	02
17	13	03	01	-	01	02
15 (JRTD)	12	03	-	-	01	02
14	11	03	-	-	01	02
13	10	03	-	-	01	01
12	9	03	-	-	01	01
10	8	02	-	-	01	01
9	7	02	-	-	01	01
8	6	02	-	-	01	-
7	5	02	-	-	01	-
5	4	01	-	-	01	-
4	3	01	-	-	-	-
3	2	01	-	-	-	-
2	1	-	-	-	-	-